



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO I

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. CM
164/2022**

Altera a Lei 6.907, de 22 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre o código de postura do Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º O §1, do art 191, da lei 6907 de 22/12/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 191

§ 1º. O alvará de licença de funcionamento emitido a partir do exercício de 2022 terá prazo de validade indeterminado, e somente passará por processo de renovação quando:

I – Houver alteração do endereço de funcionamento do estabelecimento;

II- Ocorrer alteração no Contrato Social ou Estatuto da Sociedade Empresária que acarrete em mudança, inclusão ou exclusão de CNAE ou das atividades desempenhadas:

III – For concedida licença de alteração de construção, cujo objeto seja obra superior a 20% (vinte por cento) da área que implique em mudanças no imóvel em que a sociedade empresária exerça suas atividades;

IV – Havendo fiscalização, for constatada irregularidade quanto as informações prestadas aos órgãos municipais quando da liberação de funcionamento;

§ 2º – A desnecessidade de renovação anual do Alvará não dispensa o pagamento da TFLF – Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, cujo vencimento deverá ocorrer até o dia 30 de agosto de cada exercício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2022.

Hilton de Aguiar
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre o alvará de licença com prazo de validade indeterminado.

Hoje o município de Divinópolis não consegue atender a demanda para as renovações de alvará em tempo hábil, pela grande quantidade de estabelecimentos existentes, deixando boa parte dos comércios com alvarás vencidos.

Esta propositura tem a intenção de trazer mais tranquilidade para os empresários, que por sua vez irão continuar com o dever de manter seus estabelecimentos de acordo com as leis vigentes.

Desta forma, solicitamos ao Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2022.

Hilton de Aguiar
Vereador MDB